

Em busca de um corpo mais bonito, muitos pacientes procuram um cirurgião-plástico para procedimentos estéticos. Mas você sabe se o médico é obrigado a garantir o sucesso da cirurgia?

A regra geral na prestação de serviços médicos é de que o profissional não garante o sucesso no resultado dos procedimentos realizados. Isso porque a obrigação do médico é de meio, ou seja, de que atuará da forma mais diligente possível, porém, sem garantir a cura do paciente.

Contudo, a cirurgia plástica estética é uma especialidade médica que não trata de doentes, mas de quem, ainda que saudável, procura melhorar sua beleza. Logo, os pacientes procuram um resultado específico.

Diante deste cenário, o entendimento é de que, nos casos de cirurgia estética, o médico deve garantir o resultado esperado pelo paciente. É o que se chama de obrigação de resultado.

Importante lembrar que, diante da atual facilidade com que os pacientes têm acesso às cirurgias plásticas, tem aumentado o número de casos de erros médicos. Nestes casos, geralmente, o paciente sofre danos estéticos, morais e materiais, em razão de possível seqüela física, danos psíquicos decorrentes do próprio fato e eventuais prejuízos com o procedimento ou novas cirurgias reparadoras.

Desta forma, ao realizar um procedimento estético, o cirurgião-plástico assume o risco de reparar os danos causados em eventual falha na prestação do serviço. Ou seja, o paciente que se submete a procedimento estético tem direito ao resultado pretendido, sob pena de ser indenizado pelo resultado diverso do contratado.

Dr. Christian Walker Cronembold Mostajo
OAB/RS 94.126

Dra. Raquel Diniz dos Santos
OAB/RS 95.117

WALKER ADVOGADOS

OAB/RS 94.126